



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 060/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
ANA MARIA DE SOUSA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2020/2021	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
IVONEY NOVATO GOMES	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
JOSE GARCIA DE LIMA	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
LAURA QUIRINO DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
LUIZ FELIPE PERETE BERTO	2021/2022	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
MARCELO VALENTIM FIM	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022

Rua Carlos Laet, nº 11. Bairro Cachoeira. Salto do Céu/MT, CEP 78270-000

Fone: (65) 3233-1211 / 3233-1200 / www.saltodoceu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

MARLY RICARDO DOS SANTOS SILVA	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
NATALIA LEAL DE MELO	2021/2022	15/03/2022 a 14/04/2022
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

SONALIZADOS, a serem locados/usados/contratados e adquiridos em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00-min, do dia 17/03/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PORTARIA N.º 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
ANA MARIA DE SOUSA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2020/2021	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
IVONEY NOVATO GOMES	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
JOSE GARCIA DE LIMA	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
LAURA QUIRINO DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
LUIZ FELIPE PERETE BERTO	2021/2022	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
MARCELO VALENTIM FIM	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022
MARLY RICARDO DOS SANTOS SILVA	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
NATÁLIA LEAL DE MELO	2021/2022	15/03/2022 a 14/04/2022
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO